LEI MUNICIPAL Nº541/98 de 07 de dezembro de 1998.

"MODIFICA A REDAÇÃO DO ART.109, INCISO I E LETRA "A" DO INCISO II DA LEI Nº423/95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CONCI, Prefeito de Faxinalzinho/RS, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I e a letra "a" do Inciso II do Art. 109 da Lei nº423/95, passam a seguinte redação:

"Art.109-...

I - O imposto sobre propriedade predial e territorial urbana e taxas correlatas, em uma só vez, no mês de abril, com 2% (dois por cento) de desconto, ou em parcelas conforme calendário estabelecido pelo executivo, por decreto.

II - ...

a) no caso de atividades sujeitas a aliquota fixa, em uma parcela no mês de agosto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a lei nº538/98.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO.

_____
LUIZ CONCI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 07 DE DEZEMBRO DE 1998

_____
ELSOM JOSE PELIN
SECRETÁRIO